



Diário Oficial da União - Seção 2 - nº 139 - pág. 30

MINISTÉRIO PÚBLICO MILITAR PROCURADORIA-GERAL DA JUSTIÇA MILITAR

PORTARIA Nº 213, DE 16 DE JULHO DE 2008

A PROCURADORA-GERAL DA JUSTIÇA MILITAR, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 124, inciso XX, da Lei Complementar nº 75, de 20 de maio de 1993, e tendo em vista o expediente protocolado sob o n.º 8738/MPM/DA/SC, resolve:

Designar a servidora MARINEIDE BATISTA E SILVA, Técnico Administrativo, matrícula n.º 728-5, para exercer a Função de Confiança de Auxiliar da Procuradoria da Justiça Militar em Salvador/BA, código FC-01.

CLÁUDIA MÁRCIA RAMALHO MOREIRA LUZ

Diário Oficial da União - Seção 3 - nº 139 - pág. 110

MINISTÉRIO PÚBLICO MILITAR

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Espécie: 6º Termo Aditivo ao Contrato 12/2002. Locatário: Ministério Público Militar. Locador: José Arnaldo Silva dos Santos. Objeto: Prorrogação do prazo de vigência do contrato de locação de duas vagas de garagem para os veículos oficiais da Procuradoria da Justiça Militar em Fortaleza/CE. Data de assinatura: 30/06/2008. Vigência: 01/07/2008 a 30/06/2009. Assinam: Marcelo José Carril Pinheiro, Diretor-Geral, pelo MPM, e José Arnaldo Silva dos Santos, pelo locador.

AVISO DE PENALIDADE

Processo: 08160.007679/08.

O Diretor-Geral do Ministério Público Militar informa que, decorrido o prazo de defesa prévia e analisada a manifestação da parte interessada, foram aplicadas à Empresa SERVSEG Serviços de Segurança e Vigilância Ltda. as penalidades de: multa de 5,0% sobre o valor atualizado do Contrato nº 22/2007, no valor de R\$ 2.517,00, suspensão temporária do direito de licitar e de contratar com o Ministério Público Militar, por 1 (um) ano, a partir de 30/07/2008, e Rescisão Unilateral do Contrato nº 22/2007, a partir de 30/07/2008, com amparo, respectivamente, nos seguintes fundamentos: incisos II e III do artigo 87 da Lei 8.666/93, c/c a Cláusula Sexta, Caput, alíneas "b.1", e "c" do Contrato/MPM nº 22/2007, bem como no artigo 78, incisos I, II e VII, c/c artigo 79, inciso I, da Lei 8.666/93. Os autos encontram-se com vista franqueada, conforme determina a legislação em vigor.

MARCELO JOSÉ CARRIL PINHEIRO